



PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

20 de Dezembro, 2024

Índice

1. Enquadramento legal e regulamentar
2. Missão da AHARA, organograma e identificação dos responsáveis
3. Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas
4. Definição do grau de risco
5. Gestão dos Riscos de Conflitos de Interesses
6. Medidas Preventivas dos Riscos
7. Estratégias de aferição da efetividade, utilidade, eficácia e eventual correção das medidas propostas
8. Âmbito de aplicação do Plano e entrada em vigor

1. Enquadramento legal e regulamentar

No seguimento da aprovação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, foi publicado a 9 dezembro 2021, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021. Este Decreto-Lei tem como objetivo a criação do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC). O Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) é aplicável às pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores e às sucursais em território nacional de pessoas coletivas com sede no estrangeiro que empreguem 50 ou mais trabalhadores. O RGPC vem estabelecer para as entidades obrigadas ao respetivo cumprimento a obrigação de adotarem e implementarem um Programa de Cumprimento Normativo que deve incluir, pelo menos, um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), um Código de Conduta, um programa de formação, um Canal de Denúncias com a finalidade de prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas e um Responsável pelo cumprimento normativo.

Este Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas procura, desta forma, dar seguimento a umas das obrigações previstas no RGPC, refletindo também o trabalho que tem sido desenvolvido pela AHARA, S.A. (“AHARA”) em matéria de prevenção da corrupção. A empresa está empenhada em operar de acordo com os mais altos padrões éticos e legais, em todos os negócios e relações profissionais, onde quer que estejam.

É promovida uma cultura de cumprimento e conformidade e declaramos uma Política de Tolerância Zero em relação à prática de atos de corrupção e suborno.

De acordo com o artigo 6º do RGPC, o PPR deve abranger toda a organização e atividade, e conter a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, bem como as medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir probabilidade e impacto dos riscos e situações identificados.

Desta forma devem constar do PPR:

- * as áreas de atividade da entidade com o risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- * a probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;
- * medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificadas;

* caso existam situações de risco elevado ou máximo, as medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução;

* a designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, que pode ser o responsável pelo cumprimento normativo.

Sublinha-se neste preâmbulo, que, pela natureza da atividade em que opera, a AHARA cumpre com um estrito conjunto de requisitos impostos pelo INFARMED e PSP e já prevê um conjunto alargado de medidas que, na prática, resultam na prevenção do crime de corrupção e infrações conexas, nomeadamente através das políticas e procedimentos internos de cumprimento obrigatório (SOP's) que abrangem temas como Segurança, Qualificação de Fornecedores, Criação e Qualificação de Clientes, Tratamento de Reclamações, Processo de Produção ou no seu Código de Conduta.

2. Missão da AHARA, organograma e identificação dos responsáveis

Caracterização geral AHARA: objeto e missão

A AHARA SA prioriza a produção de cannabis medicinal de alta qualidade, visando o bem-estar dos pacientes.

Na AHARA é fundamental desenvolver as tarefas de forma ética, honesta e com os mais elevados padrões de integridade, qualidade e responsabilidade organizacional, traduzindo esses rigorosos princípios de correção, diligência profissional, isenção e equidade no comportamento individual dos colaboradores e na sua relação com todos os stakeholders. Por ser uma unidade com um enquadramento muito próprio e regulado, o rigor e o escrupuloso cumprimento da legislação que enquadra a sua atividade é esperado de todos os stakeholders, sob estrita observância do seu Diretor de Segurança e Diretor de Garantia de Qualidade que auditam e controlam em contínuo todas as operações da empresa.

b. Modelo de Governo

A AHARA reconhece que a atividade que exerce deve estar sujeita a um modelo de governação sólido que assuma um claro compromisso com a prevenção da corrupção e que implemente medidas preventivas que garantam a confiança dos stakeholders.

O modelo de governo tem como pressuposto a efetiva separação entre as funções de administração e fiscalização, o que contribui para a prevenção e mitigação de diversos riscos inerentes à sua atividade, entre os quais os riscos de corrupção e infrações conexas.

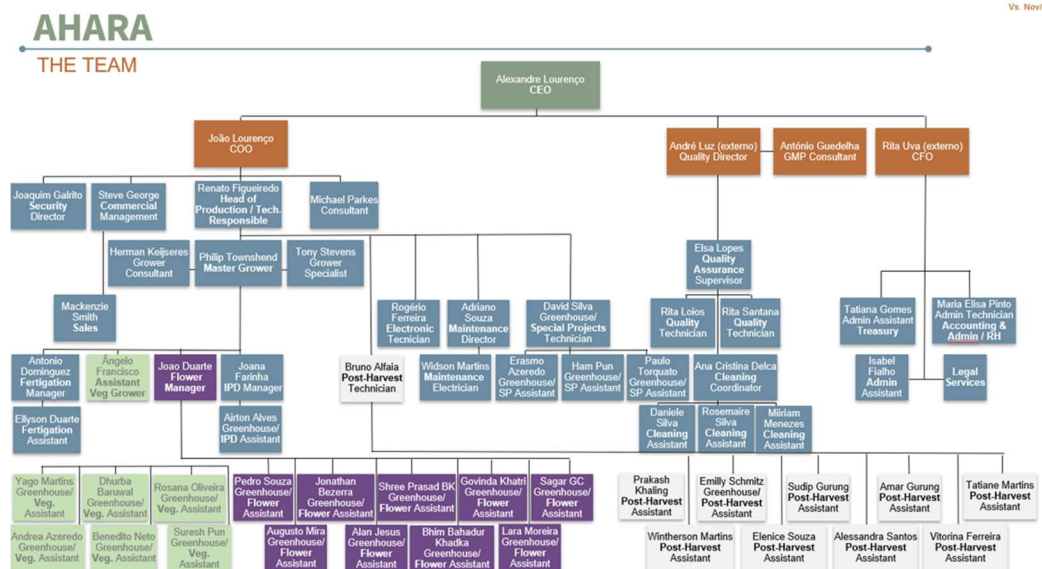
O atual modelo de governo é composto por:

- Assembleia Geral;
- Conselho de Administração;
- Fiscal Único;
- Revisor Oficial de Contas.

O Conselho de Administração é responsável por aprovar e rever periodicamente o presente Plano, sendo o Diretor de Segurança responsável por assegurar o seu cumprimento e implementação.

O Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas exercem competências de fiscalização.

A AHARA tem o seguinte organograma em vigor:



3 Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas

A estrutura de funções dos trabalhadores da AHARA inscrita nas respetivas Descrições de Funções, bem como os procedimentos instituídos e que fazem parte integrante dos SOP's foram desenhados

com base na atividade desenvolvida, segundo critérios de boa gestão e seguindo uma preocupação de mitigação de riscos, designadamente do risco de corrupção e infrações conexas.

Em anexo ao Relatório encontra-se um quadro contendo informação relativa aos seguintes itens:

- a. Identificação e caracterização, por área de intervenção, das principais atividades e dos potenciais riscos de corrupção e infrações conexas;
- b. Classificação dos riscos (em abstrato), em função do grau de probabilidade de ocorrência, em elevado, moderado ou fraco e impacto previsível;
- c. Identificação das medidas preventivas.

4. Definição do grau de risco

O risco deve ser graduado em função de duas variáveis:

- (1) a probabilidade de ocorrência das situações que comportam o risco e
- (2) o impacto estimado das infrações que pode suscitar.

Assim, temos as seguintes classificações:

A – Quanto à probabilidade de ocorrência:

- * Elevada: o risco decorre de um processo corrente e frequente da AHARA
- * Moderada: o risco está associado a um processo esporádico da AHARA
- * Fraca: o risco decorre de um processo que apenas ocorrerá em situações excecionais

B – Quanto ao impacto previsível

- * Elevada: da situação de risco identificada podem decorrer prejuízos financeiros significativos para a AHARA e a lesão da credibilidade da empresa.
- * Moderada: a situação de risco pode comportar prejuízos financeiros para a AHARA e perturbar o normal funcionamento da empresa.
- * Fraca: a situação de risco em causa não tem potencial para provocar prejuízos financeiros à AHARA, não sendo o desrespeito pelas regras estabelecidas suscetível de causar danos relevantes da imagem e operacionalidade da empresa.

Da conjugação destas variáveis resultam os seguintes graus de risco:

GRAU DE RISCO		Probabilidade da ocorrência		
		Elevada	Moderada	Fraca
Impacto previsível	Elevado	Muito elevado	Elevado	Moderado
	Moderado	Elevado	Moderado	Fraca
	Fraca	Moderado	Fraca	Muito fraco

Interessa assinalar ainda que a SOP interna de Gestão de Risco define de forma rigorosa etapas e metodologias de gestão de risco de modo a suportar decisões com impacto na qualidade do produto e processos do sistema, com o seguinte detalhe:

ESCALA DE PONTUAÇÃO E REGRAS

A. Escala "Gravidade"

Gravidade	Descrição	Pontuação
Insignificante	Situação em que o impacto de um evento inesperado é mínimo ou insignificante. Por exemplo, um erro que não afeta a segurança ou a eficácia do produto acabado.	1
Médio	Situação que tem um impacto moderado, mas não imediato, na segurança, eficácia ou operação da empresa.	3
Critico	Situação que tem um impacto significativo e imediato na segurança dos clientes.	5

C. Escala "Detetabilidade"

Detetabilidade	Descrição	Pontuação
Alta	Situação em que existe facilidade em identificar ou detetar o evento inesperado antes que este cause impacto significativo.	1
Média	Situação que é possível detetar o evento inesperado com uma certa eficácia, mas pode haver atrasos ou dificuldades na identificação.	3
Quase impossível	Situação em que é difícil identificar ou detetar o evento adverso antes que ele cause impacto.	5

Uma vez classificado cada risco, este deve ser avaliado, o chamado “risco calculado” (RPN), que é representado pela fórmula $G \times P \times D$.

RPN Pontuação Final	Categoria do Risco	Ação
RPN < 26	Baixo Risco	Aceitável
$27 \leq \text{RPN} \leq 45$	Médio Risco	Aceitável, mas necessita de controlo
RPN > 46	Alto Risco	Requer medidas de controlo antes da aprovação

Mais uma vez, reforça-se que existe na AHARA um “duplo controle” sobre produto e operações que deverão contribuir para a mitigação de riscos, incluindo o risco de corrupção e infrações conexas.

5. Gestão dos Riscos de Conflitos de Interesses

a. Foram definidas as seguintes medidas preventivas da ocorrência de conflitos de interesses:

i. O Código de Conduta da Ahara contempla medidas que acautelam os riscos associados às situações de conflitos de interesses, designadamente:

1. Obrigação de comunicação à chefia, de qualquer situação de conflito de interesses em que incorram ou de que tenham conhecimento;
 2. Supremacia do dever de respeito pelos interesses dos pacientes, sobre os interesses da AHARA, seus acionistas e colaboradores;
 3. Dever de comunicação ao Conselho de Administração, pelo Colaborador ou membro do órgão social, das situações de potenciais conflitos de interesses financeiros, ou outros, do próprio ou de pessoas/entidades com ele relacionadas, que o Conselho de Administração afastará com ponderação e equidade;
 4. Proibição de solicitar ou aceitar de terceiros quaisquer ofertas ou benesses suscetíveis de comprometer a imparcialidade e lealdade para com a AHARA;
 5. Dever de sigilo e reserva relativamente toda a informação de que tenham conhecimento no exercício das suas funções que, pela sua natureza, possa afetar a imagem, o interesse ou os negócios da AHARA, em especial quando aquela seja de carácter confidencial.
- ii. Todos os Colaboradores assinam uma declaração de tomada de conhecimento das Normas de Segurança e Código de Conduta com a formação de integração na empresa;
- iii. As medidas sobre conflitos de interesses constantes do Código de Conduta permitem também a prevenção e controlo dos riscos de corrupção e infrações conexas;
- iv. Elaboração e implementação das SOP's de Segurança, Qualificação de Fornecedores, Criação e Qualificação de Clientes, Tratamento de Reclamações, Processo de Produção;

6. Medidas Preventivas dos Riscos

a. Medidas Gerais

i. Ações de divulgação do Plano

- * Envio de e-mail a todos os trabalhadores da AHARA com a versão atualizada do Plano;
- * Divulgação do Plano e utilização do canal de denúncia em formação própria para o efeito e disponibilização no espaço interno junto com o Código de Conduta
- * Divulgação do Plano e do canal de denúncia no website da AHARA.

ii. Tomada de conhecimento dos SOP's e Normas de Segurança da AHARA e monitorização contínua do seu cumprimento pelas áreas de Qualidade e Segurança.

7. Estratégias de aferição da efetividade, utilidade, eficácia e eventual correção das medidas propostas

- a. Responsável pela execução e monitorização do Plano – **o Diretor de Segurança**. Este apresentará ao Conselho de Administração o relatório anual sobre o cumprimento das ações de implementação do Plano;
- b. Revisão do Plano – O Conselho de Administração aprovará a revisão do Plano sempre que se identifiquem novos riscos ou se justifique a alteração das medidas propostas ou implementadas pelo Diretor de Segurança.

8. Âmbito de aplicação do Plano e entrada em vigor

O Plano aplica-se, de forma genérica, aos membros dos órgãos sociais e a todos os trabalhadores da AHARA e a atual versão encontra-se em vigor desde dia 20 de dezembro de 2024.

Anexo – Identificação e Avaliação dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e Respetivas Medidas Preventivas

Função	Evento de Risco	Medidas Preventivas	Avaliação Risco	Medidas Preventivas Adicionais
Administração				
Administração	Decisão contrária à Lei ou Normativo Interno, com benefício próprio ou para terceiro	Código Conduta Modelo de Governance	M	Formação específica ao Órgão de Administração
Transversal				
	Segurança da Informação			
	Uso indevido de informação privilegiada, com benefício próprio ou para terceiro	Código de Ética e Conduta	M	Elaboração política anticorrupção
RH				
Recrutamento	Favorecimento de indivíduos no Processos de Contratação	Código de Ética e Conduta Plano de formação anual em Compliance Recolha Registo Criminal obrigatória	F	Elaboração política anticorrupção
Processamento Salarial	Processamento salarial indevido	Segregação entre quem faz admissão e quem processa salários	M	Reforço de segregação de funções
Compras				
Seleção Fornecedores	Recebimento de vantagem indevida com intuito de favorecimento de fornecedores	Código de Ética e Conduta	F	Elaboração política anticorrupção
	Estabelecimento de relações comerciais com pessoas ou entidades associadas a atos de corrupção e infrações conexas	Desenho, Formação e Controlo do Processo Compras - matriz delegação de poderes	E	
	Aquisição de bens e ou serviços com preços inflacionados ou que excedem as necessidades reais em troca de uma vantagem	Qualificação de Fornecedores	F	

	Negociação com fornecedores gerais sem envolver responsável de compras		F	
Financeiro				
Reembolso despesas	Obtenção de vantagens indevidas de terceiros através do processo de reembolso de despesas	Código de Ética e Conduta	F	Elaboração política anticorrupção
Interação com entidades bancárias	Recebimento de vantagem indevida na interação com os bancos no decorrer da gestão de produtos financeiros	Validação superior das despesas profissionais	F	
Pagamento a terceiros	Pagamentos a terceiros com benefício próprio ou de terceiro com IBAN indevido	Decisão superior relativa aos produtos financeiros Segregação de tarefas na Tesouraria: Aprovação vs. Execução	F	
Sales				
	Estabelecimento de relações comerciais com pessoas ou entidades associadas a atos de corrupção e infrações conexas	Negociação com clientes compresença Administradores Cumprimento estrito Qualificação Clientes	E	Elaboração política anticorrupção
Produção e Logística				
Gestão da mercadoria	Diferença de stocks de mercadoria em armazém, durante o processo de carga, distribuição, entrega no cliente final	Princípio Dupla Validação Contagem de stock de forma regular Circuito fechado de televisão (CCTV) Controlo de acessos	E	Elaboração política anticorrupção
Limpeza				
Espaços Físicos	Incumprimento das regras de limpeza	Normativos de limpeza	M	Elaboração política anticorrupção
Equipamentos	Utilização EPI's adequados	Formação de produtos e práticas	M	

Segurança				
Gestão de Acessos	Inadequada circulação de pessoas	Controlo de Acessos	E	Elaboração política anticorrupção
	Ausência de registos entrada e saída	Segurança 24H	E	
		CCTV		